

DECRETO Nº 2.052, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 9º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.483, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

07.05.12.361.0016.2067	MANUT. PROGR. TRANSP. ESCOLAR - ENSINO FUND	
3.3.3.90.30.0000 - 11813	Material de Consumo	R\$ 250,00
Recurso 1031 - Transporte Escolar Estado		
07.05.12.362.0016.2054	MANUT. PROGR. TRANSP. ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3.3.3.90.30.0000 - 597	Material de Consumo	<u>R\$ 250,00</u>
Recurso 1031 - Transporte Escolar Estado		
TOTAL.....		R\$ 500,00

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotação na seguinte classificação:

07.05.12.361.0016.2067	MANUT. PROGR. TRANSP. ESCOLAR - ENSINO FUND	
3.3.3.90.39.0000 - 626	Outros Serviços de Terceiros - PJ	<u>R\$ 500,00</u>
Recurso 1031 - Transporte Escolar Estado		
TOTAL.....		R\$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 11 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração